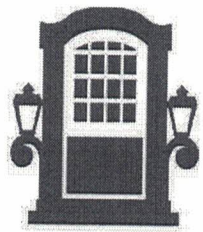


Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete Vereador Geraldo Mendes



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 165/19

Veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela lei federal nº 11.340 (Lei Maria da Penha), na Prefeitura Municipal de Ouro Preto MG.

Art. 1º - A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

Art. 2º - Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração pública direta e indireta, na Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Minas Gerais, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Parágrafo Único - Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A violência contra mulher, lamentavelmente, perdura nos diferentes grupos da sociedade como um flagelo generalizado, que põe em perigo suas vidas e viola os seus direitos. Embora muitos avanços tenham sido alcançados com a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), ainda assim, hoje, a taxa é de 4 mulheres mortas para cada grupo de 100 mil mulheres, significando 74% superior à média mundial. Tais números sinalizam a necessidade e urgência de ampliar as medidas de combate à violência contra a mulher.

Na tentativa de criar mais uma alternativa de enfrentamento deste problema por meio da responsabilização dos crimes por parte de seus autores, espero contar com o apoio dos demais vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Sessões, 11 de Março de 2019.


Vereador Geraldo Mendes - PCDOB

